



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaração de Dispensa de Licitação nº 13/21

Processo nº: 202100036002959

Objeto: Projeto de obra de arte especial, aterro e pavimentação de segmento da rodovia GO-010, km 187, perímetro urbano de Luziânia, além de desvio lateral para garantia da trafegabilidade local.

Valor total da contratação: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (doc. SEI n° 000019252395), elaborado pela GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS, que contém a descrição detalhada do objeto a ser adquirido, assim como a justificativa para a aquisição, nos seguintes termos:

A contratação do serviço de elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a construção de desvio lateral e Projeto Executivo para a construção de bueiro e reconstrução de aterro e pavimentação de um segmento da Rodovia GO-010 se justifica pela necessidade de restabelecer os critérios de funcionalidade uma vez que, após forte chuva na região, o bueiro pré-existente se rompeu levando consigo parte do aterro e comprometendo toda a pista sobre o bueiro.

As obras decorrentes dos projetos contratados deverão atender aos critérios de resistência, conforto, segurança e vida útil das rodovias, conforme os princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos além da minimização dos impactos ambientais gerados pelo rompimento do bueiro e a partir da obra de sua reconstrução.

Considerando a Proposta Comercial de menor preço (doc. SEI n° 000019713373) apresentada pela empresa LIMA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n° 40.376.418/0001-12, no valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);

Considerando a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa: Certificado de Registro Cadastral - CRC, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certidão de Regularidade do FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do proprietário, Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Declaração do CADIN Estadual, Certidão Negativa – Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU e Certidão de Suspensão ou Impedimento de Licitar (documentos SEI n°s 000019714907 e 000019831292);

Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira n° N° 00274/3163/2021 - FI-GEORC (doc. SEI n° 000019315173), a Previsão de Desembolso Financeiro n° 2021316300234, com *status* "liberado" (doc. SEI n° 000019315105) e o mapa de apuração de compra direta sistema COMPRASNET (doc. SEI n° 000019831392);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (doc. SEI n° 000019266635);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso I, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da dispensa em razão do valor da contratação para obras e serviços de engenharia;

Considerando, finalmente, o Parecer Nº 151/2021 da Procuradoria Setorial desta pasta (doc. SEI nº 000019505550) favorável à contratação direta no caso em análise;

Resolve, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a licitação para execução de projeto de obra de arte especial, aterro e pavimentação de segmento da rodovia GO-010, km 187, perímetro urbano de Luziânia, além de desvio lateral para garantia da trafegabilidade local., em favor da empresa LIMA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n° 40.376.418/0001-12:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

Por sua vez, o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, citado no trecho do art. 24 transcrito acima, dispõe que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (<u>Vide</u> <u>Decreto n° 9.412, de 2018)</u> (<u>Vigência</u>)

(...)

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para ratificação, **não sendo necessária a publicação da dispensa do Diário Oficial do Estado**, uma vez que trata-se de exceção contida no art. 34 da Lei Estadual 17.928/2012.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA**, **Gerente**, em 14/04/2021, às 14:29, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019831451 e o código CRC CC3F9D48.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO 0- 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202100036002959 SEI 000019831451